



Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

OF. N.º _____

O Cidadão LAURO TOLEDO, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal decretou e ÊLE promulga a seguinte

 L E I Nº 3 5 2

Artigo 1º - Os artigos 85 e 87, da Lei nº 55, de 11/12/1.948, passam a ter a seguinte redação:

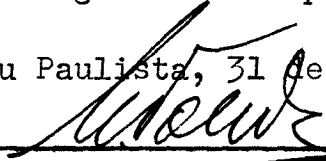
"Art. 85 - A taxa é devida pelos proprietários de imóveis situados no trecho de rua que for beneficiado com a execução do calçamento, na base de 1/3 (um terço).

Art. 87 - O total das despesas será dividido em três partes iguais, sendo uma para o Município e as outras duas para os proprietários na base de sua testada."

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 2º, do Art. 92, da citada Lei nº 55.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 31 de Dezembro de 1.955



LAURO TOLEDO
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Prefeitura na data supra e PUBLICADA por Edital afixado no local de costume e pela Imprensa local.

EDMUNDO COUTO
Resp. pela Secretaria

Edcou.--